PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORBÉLIA-PR
VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CORBÉLIA
Av. Minas Gerais, 102, Sala 7, Centro – Corbélia - PR
CEP 85.420-000 – Fone (45) 3242-1412

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado (s), abaixo descritos, pelo valor de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da avaliação**, podendo ser arrematado pelo preço mínimo constante neste Edital, sendo o leilão realizado na modalidade on-line, no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a ser presidido pela leiloeira **MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR.**

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 01/06/2021 às 14h00min; 2ª Praça: 01/06/2021 às 14h30min.

AUTOS: 0001891-37.2005.8.16.0074

PROCESSO: Cumprimento de Sentença.
EXEQUENTE(S): W. D. D., representado por C. A. D.
EXECUTADO(S): V. J. D.
BEM(NS): FRAÇÃO IDEAL de 1.533,18 alqueires paulistas, correspondente a 1/4 de parte destacada dos lotes de terras rurais nº 25-C e 25-D, ambos da Gleba nº03, da Colônia "A" - Cascavel, situado neste município de Corbélia/PR, contendo a área total de 148.412,49m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: NORDESTE, por uma linha seca, confronta com terras do lote nº 25-B; SUDESTE, por uma linha seca, confronta com terras restantes dos mesmos lotes nº 25-C e 25-D; SUDOESTE, por uma linha seca, confronta com o lote nº 25-E; NOROESTE, pelo rio rancho mundo, confronta com o lote nº 24. Objeto da matrícula nº 5.186 do Cartório de Registro de Imóveis de Corbélia/PR.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 1.500,00
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 219.244,79
ÔNUS: Penhora nos presentes autos; Servidão administrativa perpétua em favor de Furnas - Centrais Elétricas S.A. e Publicidade de Ação sob os autos nº 0034150-93.2018.8.16.0021 da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR.
Coproprietários: ANTONIO CELITO DURIGON, VIRGINIA DURIGON, LEONESIO LUIZ DURIGON, ENI MARIA DURIGON, IVETE TEREZINHA DURIGON PAINI, WALTER PAINI E ARLETE DE FÁTIMA DURIGON.
DEPOSITÁRIO: EXECUTADO.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Área rural em Corbélia-PR.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:
1 – Da forma de pagamento: **A ARREMATAÇÃO** far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFJ ZGML3 U7MAX P7UE3

seja vil, ou seja, inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC.O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

2 – Será considerado – via de regra – preço vil aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, salvo situações excepcionais (como de bens reiteradas vezes levados à praça ou leilão sem licitantes), a ser apreciada diante da situação concreta, no dia da arrematação, mediante provocação. O edital deverá conter a informação sobre o preço considerado como vil.

3 – COMISSÃO: Os honorários da leiloeira deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação, depois de designadas arrematações publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor.

4 – Na hipótese de acordo ou remição após a arrematação, a leiloeira fará jus à comissão integral (5%).

5 – INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários e coproprietários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

6 – OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. A (s) hasta (s) somente será (ão) suspensa (s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado (s) em mãos do (a)s executado (a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na data de 07 de abril de 2021. Eu, ___, analista judiciário, que digitei e o(a) MM. JUÍZA DRA. VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE que subscreve.

VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE
JUIZ(A)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFJ ZGML3 U7MAX P7UE3